

RELATÓRIO TÉCNICO

PROCESSO N° : 7076-9/2011
PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
INTERESSADO : MARILUCI COBALCHINI
ASSUNTO : APOSENTADORIA
GESTOR : ZENI TEREZINHA ANDRETTA
RELATOR : CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
TÉCNICO : ÁUREA MARIA ABRANCHES SOARES

Senhor Secretário

Vêm-nos, o presente feito, em face da defesa constante nos autos à fl. 306/TCE, prestada pelo Sra. Zeni Terezinha Andretta, em virtude do Despacho de fl. 304/TCE, que visa obter revisão desta aposentadoria por invalidez nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Da tempestividade da resposta

Ofício	Fls.	Data	Juntada do AR	PRAZOS
Despacho	304	28/08/12	10/09/12	15 dias
Defesa – Protocolo	305	06/09/12		Tempestiva

Conforme quadro acima, informamos que a Resposta/Defesa, encontra-se tempestivo.

Do exposto, passaremos à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

1. REVISÃO DA APOSENTADORIA NOS TERMOS DA EC 70/2012

ANÁLISE DA DEFESA:

De acordo com o solicitado, foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 04/09/2012, a Portaria nº 166/2012, retificado nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o s artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescentou o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 401/2003 e demais legislações municipais. **SANADA A IMPROPRIEDADE.**

2. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139, da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro do Ato nº 166/2012 à fl. 307/TCE, bem como, a legalidade da planilha de proventos proporcionais, à fl.129/TCE;

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,
20/09/2012.

Áurea Maria Abranches Soares
Técnica de Controle Público Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal
Telefone: 3613-7601/7623
e-mail: secex-pessoal@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

PROCESSO N° : 7076-9/2011
PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
INTERESSADO : MARILUCI COBALCHINI
ASSUNTO : APOSENTADORIA
GESTOR : ZENI TEREZINHA ANDRETTA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA
TÉCNICO : ÁUREA MARIA ABRANCHES SOARES

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 20/09/2012.

Naíra Pacheco Pompeu de Barros Daltro
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

Oziel Martins da Silva
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal